

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS
GABINETE DO PREFEITO

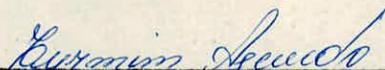
Lei nº 505/73, de 13 de novembro de 1.973.
"Fixa vencimentos de cargo isolado".

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA HELENA DE GOIÁS DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam fixados em Cr\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta cruzeiros) mensais os vencimentos do cargo isolado, de provimento efetivo mediante concurso público, de Fiscal / de Rendas Municipais, criado pela Lei nº 471, de 30 de março de 1973.

Art. 2º - A presente lei entrará em vigor na / data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena de Goiás, 13 de novembro de 1.973; 151º da Independência e 84º / da República.



Turmim Azevedo
PREFEITO MUNICIPAL



César de Freitas Silva
Secretário